

RESOLUÇÃO Nº 66/15

João Pessoa, 23 de Novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

Considerando a Portaria nº 1.315/GM/MS de 30 de novembro de 2000 que define o fluxo de informações, tipificação e cadastro de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009 que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;


Considerando a necessidade de garantir e viabilizar a manutenção regulada do número de doadores no REDOME de modo a assegurar a oportunidade de identificação de doadores histocompatíveis; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Reunião Ordinária do dia 23 de Novembro de 2015, realizada em João Pessoa/PB.


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Pacto Bipartite da realização do exame de Histocompatibilidade-HLA pelo Laboratório da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – Laboratório de Imunogenética- HLA – Hospital do Câncer de Barretos, de 50% da cota anual dos Doadores de Medula Óssea da Paraíba.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTA BATISTA ABATH
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB